**ANEXO I**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24, DE 06/05/2025.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# OBJETO DA CONTRATAÇÃO

* 1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de material gráfico para reposição do estoque de almoxarifado e atendimento às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP.

# ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

* 1. Constituem o objeto desta contratação os seguintes itens:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD |
| 1 | Envelope Offset – Branco - 75g; 114 x 229mm, Timbrado, Impressão 4/0 (colorido frente) | Un. | 2.000 |
| 2 | Envelope Offset – Branco - 90g; Sem Timbre 162 x 229 mm | Un. | 250 |
| 3 | Envelope Offset – Branco – 90g; Sem Timbre 240 x 340 mm | Un. | 500 |
| 4 | Envelope Offset – Branco - 90g; 240 x 340mm, Timbrado, Impressão 4/0 (colorido frente) | Un. | 2.000 |

* 1. Consta Anexo a este Termo de Referência imagens ilustrativas dos itens 01 e 04, para os quais são previstos impressão do timbre da Câmara Municipal, para melhor identificação das impressões a que se referem as especificações dos itens.
	2. As imagens anexas são meramente ilustrativas. A Contratante encaminhará, após a emissão da Nota de Empenho, arquivo próprio com as especificações necessárias para a confecção.

# FUNDAMENTAÇÃO

* 1. As razões que justificam a aquisição dos materiais especificados neste Termo de Referência, bem como os respectivos quantitativos, constam do Documento de Formalização de Demanda nº 30/2025 do Setor Requisitante, anexo ao processo.

# FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

* 1. Em função do valor de pequeno vulto a ser despendido e da baixa complexidade do presente processo, esta Contratação Direta será realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação em razão de Valor, fundamentada no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# DO VALOR ESTIMADO

* 1. O valor estimado para a presente contratação é de R$ \_\_\_\_\_\_\_ ( ).

# REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

* 1. A Contratada deverá possuir cadastro de atividade econômica compatível com o objeto desta contratação.
	2. A contratação, compreendida como a seleção de fornecedor e execução, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caso.
	3. Para efetivação da contratação, deverá a CONTRATANTE verificar o atendimento das condições mínimas de habilitação requeridas neste Termo acerca da CONTRATADA;
	4. **Da Subcontratação**
		1. Não será permitida a subcontratação para execução parcial ou total do objeto desta contratação.
	5. **Da Garantia**
		1. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

# DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

* 1. O critério de seleção de fornecedor será o de **Menor Preço Global**, considerando o valor total da proposta para todos os itens descritos na cláusula segunda deste Termo.

# DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

* 1. **Do Prazo de Execução:**
		1. O objeto contratado deverá ser executado, compreendendo-se pela confecção dos itens gráficos e entrega de todo o quantitativo previsto na sede da Contratante, em até 10 (dez) dias a contar do envio da Ordem de Serviço e/ou da Nota de Empenho pela CONTRATANTE.
			1. Na hipótese da data limite para entrega do objeto contratado coincidir com sábado, domingo e/ou feriados, esta será automaticamente prorrogada para o próximo dia útil.
			2. O prazo para entrega do objeto poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa da Contratada.
	2. **Condições da Entrega:**
		1. A entrega deverá ser realizada durante o horário de expediente da Câmara Municipal, nos seguintes intervalos: das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00;
		2. A entrega será realizada na Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, 355 – Jd. Renê – CEP: 18.135-125, São Roque/SP.

# CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

* 1. **Do Recebimento**
		1. O **Recebimento Provisório** do objeto será realizado, de forma sumária, no ato da entrega por servidor desta Casa de Leis, preferencialmente por servidor lotado na Gerência de Compras, mediante apresentação de Nota Fiscal.
		2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será realizado por servidor lotado na Gerência de Compras, após a verificação do atendimento às especificações do objeto e condições de execução contidas neste Termo de Referência;
			1. A contar da data de entrega do objeto na sede da Contratante, o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 02 (dois) dias úteis.
		3. Fica garantido o direito da Contratante de recusar, total ou parcialmente o objeto entregue pela Contratada, do momento do recebimento provisório até o fim do prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
			1. Ainda que o agente público ateste o Recebimento Provisório do objeto de forma sumária conforme item 9.1.1, a Contratante poderá se valer do direito de recusa parcial ou total em conferência posterior, dentro do prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do item 9.1.2.1;
			2. Constatado qualquer vício sobre o objeto entregue, em relação às especificações indicadas neste Termo de Referência, a Contratante notificará a Contratada através de e-mail oficial e será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis, para que sejam providencias as devidas correções.
		4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica condicionada a apresentação de Nota Fiscal dos serviços realizados por parte da CONTRATADA;
	2. **Do Pagamento**
		1. O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Definitivo do objeto contratado, através de Débito Direto Autorizado, Boleto ou Transferência entre contas correntes do Banco do Brasil;
		2. A CONTRATADA é responsável por apresentar as informações necessárias a efetivação do pagamento.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
	2. Verificar, ao final da execução do objeto, a conformidade entre o objeto fornecido e as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta Comercial declarada vencedora do processo de contratação, para fins de recebimento definitivo;
	3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
	4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado pela Autoridade Competente;
	5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo determinado neste Termo de Referência;
	6. A CONRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. São obrigações da CONTRATADA o conteúdo disposto nesta cláusula, sem prejuízo de eventual atribuição de responsabilidade contida nas demais cláusulas do presente instrumento.
	2. Fornecer o objeto contratação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
	3. Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação e habilitação;
	4. Substituir, reparar ou corrigir quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas no objeto, comunicadas formalmente, por parte da Contratante, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, assumindo todas as despesas e responsabilizações decorrente das ações necessárias para sanar tais inconsistências;
	5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
	6. Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
	7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
	8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente me sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

# DA HABILITAÇÃO

* 1. **Disposições Gerais**
		1. Para fins de habilitação, serão consultados os documentos relacionados nesta cláusula através dos sítios eletrônicos governamentais oficiais;
		2. Em caso de impossibilidade de emissão de qualquer documentação necessária através de sítio eletrônico, será solicitado ao proponente o envio desta, dentro do prazo de validade e comprovando sua regularidade;
		3. A solicitação de documentação será realizada através de e-mail oficial da Entidade, compras@camarasaoroque.sp.gov.br, para o qual deverá ser encaminhada a relação de documentos indicada;
	2. **Da Documentação**
	3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
	4. Prova de inexistência de impedimentos de contrato/licitação junto à Administração Pública emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
	5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
	6. Prova de regularidade fiscal municipal e/ou estadual (SP);
	7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
	8. Será declarado inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, que esteja impedido de contratar junto a Administração Pública, apresentar documentos fora do prazo de validade ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
	9. Deverá a CONTRATADA manter, durante todo o período de execução do objeto, todas as condições exigidas para a habilitação.
	10. **Da verificação dos Documentos**
		1. Após a classificação das propostas, o Agente de Contratação realizará consulta e emissão dos documentos exigidos para habilitação passíveis de obtenção através de consulta pública em sítios eletrônicos oficiais de Governo.
		2. Na hipótese de impossibilidade de consulta e/ou emissão de documentos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA de tal pendência e concederá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para apresentação do(s) comprovante(s).
		3. Será solicitado o envio da relação de documentos referentes à habilitação, relacionados nesta cláusula, somente do Fornecedor cuja proposta tenha sido a mais bem classificada.
		4. Todo e qualquer documento referente a habilitação ou qualificação da proponente, poderá ser apresentado através de e-mail endereçado ao e-mail oficial da Câmara Municipal, compras@camarasaoroque.sp.gov.br, em formato PDF, ou em caso de apresentação de via original em meio físico, deverá entregar na Sede da Entidade mediante protocolo de correspondência recebida.
		5. Será declarado inabilitado o fornecedor que não apresentar documentação exigida neste Termo de Referência ou deixar de apresentá-lo dentro do prazo concedido.
		6. Em caso de inabilitação de fornecedor decorrente da análise da documentação encaminhada à Administração, serão convocados os demais fornecedores pela ordem de classificação das propostas para apresentação da documentação de que trata esta Cláusula.

# ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente.

# DAS PENALIDADES

* 1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente àquelas previstas na Lei nº 8.078/1990, garantida a prévia e ampla defesa.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O presente processo rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 20/2024[[1]](#footnote-1) e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
	2. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais do direito.
	3. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído por Ntoa de Empenho.
1. Resolução nº 20, de 26 de junho de 2024 - Institui o novo Regulamento Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. [↑](#footnote-ref-1)